



DESPACHO

Processo nº 44011.500700/2016-11

Interessado: Fundo Parana de Previdencia Multipatrocinada

Assunto: Alteração de Regulamento - Plano de Benefícios JMalucelli - CNPB nº 2005.0008-95

1. Trata-se do Encaminhamento Padrão nº 26/2016, de 25/11/2016, no qual a entidade submete à esta Diretoria de Análise Técnica – DITEC processo de alteração regulamentar do plano de benefícios em epígrafe, bem como resposta ao Parecer nº 172/2015/CGAT/DITEC/PREVIC, desta mesma Diretoria.

2. A respeito de tal Parecer nº 172/2015/CGAT/DITEC/PREVIC, de 03 de dezembro de 2015, destaca-se que seu item 5 propugnava pela concessão de 360 (trezentos e sessenta) dias à entidade em epígrafe para que a mesma EFPC procedesse à alteração do art. 32 do regulamento em questão, de forma a alterar a forma de reajuste do benefício de renda mensal, com base em orientação desta Previc, consubstanciada na Nota nº 002/2015/DITEC/ PREVIC, de 11 agosto de 2015.

3. Neste sentido, a Entidade, em expediente explicativo anexo ao Encaminhamento Padrão supramencionado, comunica que a supracitada exigência seria atendida pela presente alteração regulamentar, que alteraria a modelagem do Plano de Benefícios JMalucelli para um plano de Contribuição Definida (CD).

4. Destaca-se, entretanto, que no íterim deste processo sobreveio decisão da Diretoria Colegiada desta Previc no sentido da suspensão dos efeitos dessa última nota a partir de 30 de novembro de 2016. A partir de tal decisão, restariam as Entidades dispensadas do atendimento de quaisquer exigências oriundas da orientação esposada pela prefalada Nota nº 002/2015/DITEC/ PREVIC.

5. Destarte, e considerando que a alteração regulamentar encaminhada trata essencialmente do atendimento de supraconsignada exigência, recomenda-se dar ciência à EFPC acerca de dita decisão da Diretoria Colegiada desta Autarquia, bem como perquirir quanto a intenção da referida Entidade no sentido de levar adiante a apresente proposta de alteração de regulamento. Para tanto, concede-se o prazo de **60 (sessenta) dias úteis, a encerrar em 13/04/2017**.

6. Encaminhe-se o presente Despacho a fim de que seja notificada a entidade.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO BRACCINI NETO, Especialista em Previdência Complementar**, em 16/01/2017, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COSTA SILVA JUNGSTEDT**, **Coordenador(a)**, em 16/01/2017, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ARIMATÉIA PINHEIRO TORRES**, **Coordenador(a)-Geral para Alterações**, em 16/01/2017, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010688** e o código CRC **14ADE732**.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco N, 9º andar. 70.040-020. Brasília/DF.

(61) 2021-2000

www.prec.gov.br

Referência: Processo nº 44011.500700/2016-11

SEI nº 0010688